

Decisão:

Tendo em vista o regime de plantão estabelecido pela Portaria 386/2024, o atendimento deverá ser realizado pelo período de 24 horas, de modo similar ao que já ocorre durante o período do recesso.

O plantão extraordinário perdurará enquanto o eproc permanecer indisponível na Seção Judiciária do RS.

Assim, o plantão que terá início às 11 horas do dia 6 de maio de 2024 encerrará às 11 horas do dia 7 de maio. Nessa hipótese, caso a situação de falta de acesso ao eproc permaneça, novo ciclo de plantão terá início, por mais 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, ou seja, das 11 horas do dia 7 de maio às 11 horas do dia 8 de maio e assim sucessivamente, até que o sistema volte a ficar disponível para acesso da população.

Após o primeiro ciclo de 24 de plantão, a Corregedoria avaliará a necessidade de designar novo plantonista apenas para o período de plantão extraordinário. Nesse caso, encerrado o plantão extraordinário, o plantonista ordinário retoma suas atividades no plantão pelo período que restar de dias de sua semana de plantão ordinário.

A Corregedoria estimulará a criação de grupo de apoio ao plantão extraordinário, sem prejuízo de que em cada Subseção seja destacado um servidor para auxiliar nas tarefas do plantão, especialmente no que se refere ao cumprimento de decisões.

Diante do exposto, determino que a partir das 11 horas do dia 6 de maio de 2024 o plantão tenha duração pelo período ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas, ficando, desde já, designados os atuais plantonistas do plantão regional ordinário para essa atuação extraordinária.

Ressalto que somente serão examinadas em plantão causas urgentes, nos mesmos moldes estabelecidos normativamente para o plantão do recesso.

No que se refere ao protocolo de pedidos de plantão, a DTI desenvolveu solução provisória que permitirá o protocolo dos pedidos urgentes no eproc da Seção Judiciária de Santa Catarina.

Nesse sentido, foram criados dois órgãos no eproc da Justiça Federal de Santa Catarina:

- o Plantão JFRS
- o Plantão TRF4

O órgão *Plantão JFRS* contém 7 juízos, correspondendo às respectivas áreas de atuação, sendo que os(as) magistrados(as) já estão cadastrados. Também foram cadastrados servidores da SJRS para realizar o cadastro dos demais servidores que atuarão em apoio aos plantonistas.

Importante ressaltar que o órgão *Plantão da JFRS* foi criado como uma vara, diferentemente do modelo utilizado por padrão na 4ª Região

Além disso, foram criadas duas classes, que direcionarão os processos para o *Plantão* respectivo, são elas:

Petição *Plantão - JFRS (1ºGrau)* e

Petição *Plantão - TRF4 (2ºGrau)*

As classes acima referidas somente estarão disponíveis na localidade de Florianópolis, no rito ordinário e no JEF.

Por fim, caberá ao juízo do *plantão* verificar a localidade para definição da competência para o *plantão* e, se for o caso, determinar a redistribuição para o juízo competente.

Solicito que a ACS promova ampla divulgação da sistemática do *plantão* extraordinário.

Oficie-se à OAB-RS e ao MPF.

Ciência às Direções do Foro para que promova ampla divulgação aos(às) magistrados(as) e aos(às) servidores(as).

Oportunamente, inclua-se no SEI.

Cumpra-se.

Vânia Hack de Almeida,

Corregedora Regional da Justiça Federal da 4ª Região

